



## PROJETO BÁSICO ÍNDICE

1. OBJETO.....	2
2. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DOS SERVIÇOS.....	2
3. DA VISITA TÉCNICA.....	11
3.1. TERMO DE VISTORIA.....	11
3.2. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA E VISTORIA.....	12
4. JUSTIFICATIVA.....	12
5. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	13
5.1. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	16
6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.....	18
7. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA.....	19
8. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.....	20
9. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	20
10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	20
10.1. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A NOTA FISCAL.....	21
10.2. CHECK LIST DE PAGAMENTO.....	22
10.3. LISTA DE IMPERFEIÇÕES.....	22
11. SUSTENTABILIDADE.....	24
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	25
13. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.....	30
14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	31
15. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	32
16. MULTAS E PENALIDADES.....	40
17. RESCISÃO CONTRATUAL.....	41
18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	41



## 1. OBJETO

O presente projeto tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais com fornecimento total de peças e componentes em elevadores, plataformas elevatórias de acessibilidade e em escadas rolantes em diversas unidades da Capital e Interior do Estado, pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses.

## 2. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços especializados e continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais com fornecimento total de peças e componentes, em elevadores, plataformas elevatórias de acessibilidade e em escadas rolantes, serão realizados mensalmente e de forma individualizada para cada equipamento, com custo unitário variando entre o equipamento e a região de atendimento.

A contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais com fornecimento total de peças e componentes, em elevadores, plataformas e escadas rolantes conforme **Tabela 1**, tem como valor mensal **R\$ 65.328,92(sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)** e totalizando em 12 (doze) meses o valor de **R\$783.947,04(setecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)**.

Posto isso, fora fixado o valor global do contrato em **R\$783.947,04(setecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)**, este valor global é referente aos serviços constantes no objeto e tem base no preço médio comparativo de propostas enviadas para esta coordenação de manutenção, que garantem a boa prestação dos serviços objetos deste contrato.

**TABELA 1**

Serviços especializados e continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais com fornecimento total de peças e componentes em elevadores, plataformas elevatórias de acessibilidade e em escadas rolantes em diversas unidades da Capital e Interior do Estado, pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia.			
EQUIPAMENTO	QNTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elevador Atlas, linha Excel, capacidade 840 kg, velocidade de 1,5 m/min, com 05 paradas – nº EEL079891 – <b>Tribunal de Justiça</b>	01	R\$653,33	R\$ 7.839,96



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Elevador Atlas, linha Excel, capacidade 840 kg, velocidade de 1,5 m/min, com 05 paradas – nº EEL079892 – <b>Tribunal de Justiça</b>	01	R\$653,33	R\$ 7.839,96
Elevador Atlas, linha Excel, capacidade 840 kg, velocidade de 1,5 m/min, com 05 paradas – nº EEL079893 – <b>Tribunal de Justiça</b>	01	R\$653,33	R\$ 7.839,96
Elevador Atlas, linha Excel, capacidade 840 kg, velocidade de 1,5 m/min, com 05 paradas – nº EEL079894 – <b>Tribunal de Justiça</b>	01	R\$653,33	R\$ 7.839,96
Elevador Atlas, linha Excel, capacidade 840 kg, velocidade de 1,5 m/min, com 05 paradas – nº EEL079895 – <b>Tribunal de Justiça</b>	01	R\$653,33	R\$ 7.839,96
Elevador Atlas, linha Excel, capacidade 840 kg, velocidade de 1,5 m/min, com 05 paradas – nº EEL079896 – <b>Tribunal de Justiça</b>	01	R\$653,33	R\$ 7.839,96
Elevador Atlas, linha Excel, capacidade 420 kg, velocidade de 0,5 m/min, com 02 paradas – nº EEL079897 – <b>Tribunal de Justiça</b>	01	R\$ 603,33	R\$ 7.239,96
Escada rolante Thyssenkrupp, modelo: Velino, Capacidade: 6750 - <b>Tribunal de Justiça</b>	01	R\$733,33	R\$8.799,96
Escada rolante Thyssenkrupp, modelo: Velino, Capacidade: 6750 - <b>Tribunal de Justiça</b>	01	R\$733,33	R\$8.799,96
Elevador Thyssenkrupp, linha FDN, capacidade 1050 kg, velocidade de 90 m/min, com 05 paradas – nº 9848 – <b>Anexo ao Tribunal de Justiça</b>	01	R\$680,67	R\$8.168,04
Elevador Thyssenkrupp, linha FDN, capacidade 1050 kg, velocidade de 90 m/min, com 05 paradas – nº 9849 – <b>Anexo ao Tribunal de Justiça</b>	01	R\$680,67	R\$8.168,04
Elevador Thyssenkrupp, linha FDN, capacidade 1050 kg, velocidade de 90 m/min, com 05 paradas – nº 9850 – <b>Anexo ao Tribunal de Justiça</b>	01	R\$680,67	R\$8.168,04
Elevador Thyssenkrupp, linha FDN, capacidade 1050 kg, velocidade de 90 m/min, com 05 paradas – nº 9851 – <b>Anexo ao Tribunal de Justiça</b>	01	R\$680,67	R\$8.168,04
Elevador Thyssenkrupp com velocidade de 1m/seg, com 7 parada, comando ACS e porta central – <b>Anexo II ao Tribunal de Justiça</b>	01	R\$776,75	R\$ 9.321,00
Elevador Thyssenkrupp com velocidade de 1m/seg, com 7 parada, comando ACS e porta central – <b>Anexo II ao Tribunal de Justiça</b>	01	R\$ 776,75	R\$ 9.321,00
Elevador Thyssenkrupp com velocidade de 1m/seg, com 7 parada, comando ACS e porta central – <b>Anexo II ao Tribunal de Justiça</b>	01	R\$ 776,75	R\$ 9.321,00
Elevador Thyssenkrupp com velocidade de 1m/seg, com 7 parada, comando ACS e porta central – <b>Anexo II ao Tribunal de Justiça</b>	01	R\$ 776,75	R\$ 9.321,00
Elevador Thyssenkrupp, linha FDN, capacidade 900	01	R\$ 680,67	R\$8.168,04



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

kg, velocidade de 0,45 m/s com 08 paradas – nº 97661 – <b>Fórum Criminal sussuarana</b>			
Elevador Thyssenkrupp, linha FDN, capacidade 900 kg, velocidade de 0,45 m/s com 08 paradas – nº 97661 – <b>Fórum Criminal sussuarana</b>	01	R\$ 680,67	R\$8.168,04
Elevador Thyssenkrupp, linha FDN, capacidade 900 kg, velocidade de 0,45 m/s com 08 paradas – nº 97661 – <b>Fórum Criminal sussuarana</b>	01	R\$ 680,67	R\$8.168,04
Elevador Thyssenkrupp, linha FDN, capacidade 900 kg, velocidade de 0,45 m/s com 08 paradas – nº 97662 – <b>Fórum Criminal sussuarana</b>	01	R\$ 680,67	R\$8.168,04
Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Características: capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m - <b>Fórum Criminal sussuarana</b>	01	R\$560,50	R\$6.726,00
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 05 paradas – EEL 189149 – <b>Fórum Regional do Imbuí</b>	01	R\$ 796,25	R\$ 9.555,00
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 05 paradas – EEL 189150 – <b>Fórum Regional do Imbuí</b>	01	R\$ 796,25	R\$ 9.555,00
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 05 paradas – EEL 189151 – <b>Fórum Regional do Imbuí</b>	01	R\$ 796,25	R\$ 9.555,00
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 05 paradas – EEL 189152 – <b>Fórum Regional do Imbuí</b>	01	R\$ 796,25	R\$ 9.555,00
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 05 paradas – EEL 1911080 – <b>Fórum Regional do Imbuí</b>	01	R\$ 796,25	R\$ 9.555,00
Elevador ADTECH, capacidade 750kg, vel 1,5m/s com 6 paradas - <b>Fórum Ruy Barbosa</b>	01	R\$ 636,67	R\$ 7.640,04
Elevador ADTECH, capacidade 750kg, vel 1,5m/s com 6 paradas - <b>Fórum Ruy Barbosa</b>	01	R\$ 636,67	R\$ 7.640,04
Elevador ADTECH, capacidade 750kg, vel 1,5m/s com 6 paradas - <b>Fórum Ruy Barbosa</b>	01	R\$ 636,67	R\$ 7.640,04
Elevador ADTECH, capacidade 750kg, vel 1,5m/s com 6 paradas - <b>Fórum Ruy Barbosa</b>	01	R\$ 636,67	R\$ 7.640,04
Elevador ADTECH, capacidade 750kg, vel 1,5m/s com 6 paradas - <b>Fórum Ruy Barbosa</b>	01	R\$ 636,67	R\$ 7.640,04
Elevador ADTECH, capacidade 600kg, vel 1,5m/s com 7 paradas – <b>Fórum Orlando Gomes</b>	01	R\$ 636,67	R\$ 7.640,04
Elevador ADTECH, capacidade 600kg, vel 1,5m/s com 7 paradas – <b>Fórum Orlando Gomes</b>	01	R\$ 636,67	R\$ 7.640,04
Elevador ADTECH, capacidade 600kg, vel 1,5m/s com 6 paradas – <b>Vara das Famílias</b>	01	R\$ 783,33	R\$ 9.399,96
Elevador ADTECH, capacidade 600kg, vel 1,5m/s com 6 paradas – <b>Vara das Famílias</b>	01	R\$ 636,67	R\$ 7.640,04
Elevador ADTECH, capacidade 600kg, vel 1,5m/s com 6 paradas – <b>Vara das Famílias</b>	01	R\$ 636,67	R\$ 7.640,04
Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Características: capacidade de 250kg, velocidade de	01	R\$ 523,00	R\$ 6.276,00



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

6m/min, percurso mínimo de 3m – <b>Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.</b>			
Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Características: capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m - <b>1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns</b>	01	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Elevador Otis, linha LVF-VVVF, capacidade 480 kg, velocidade de 1 m/min, com 07 paradas – n° Z8638 – <b>Fórum Filinto Bastos – Comarca de Feira de Santana</b>	01	R\$ 665,72	R\$ 7.988,64
Elevador Otis, linha LVF-VVVF, capacidade 480 kg, velocidade de 1 m/min, com 07 paradas – n° Z8639 – <b>Fórum Filinto Bastos – Comarca de Feira de Santana</b>	01	R\$ 665,72	R\$ 7.988,64
Elevador Atlas Schindler, linha Mediterranee, capacidade 675 kg, com 06 paradas – ELEV – <b>Novo Fórum Comarca de Camaçari</b>	01	R\$675,72	R\$8.108,64
Elevador Atlas Schindler, linha Mediterranee, capacidade 675 kg, com 06 paradas – ELEV – <b>Novo Fórum Comarca de Camaçari</b>	01	R\$675,72	R\$8.108,64
Elevador Atlas Schindler, linha Mediterranee, capacidade 675 kg, com 06 paradas – ELEV – <b>Novo Fórum Comarca de Camaçari</b>	01	R\$675,72	R\$8.108,64
Elevadores OTIS Modelo LVA. Comando VVVF com Máquinas sem Engrenagem – <b>Novo Fórum de Irará</b>	01	R\$890,00	R\$10.680,00
Elevadores OTIS Modelo LVA. Comando VVVF com Máquinas sem Engrenagem – <b>Novo Fórum de Irará</b>	01	R\$890,00	R\$10.680,00
Elevador Atlas, linha ACBD, capacidade 480 kg, velocidade de 1 m/min, com 05 paradas – n° Z8642 – <b>Fórum João Mangabeira – Comarca de Vitória da Conquista</b>	01	R\$680,72	R\$8.168,64
Elevador Atlas, linha ACBD, capacidade 480 kg, velocidade de 1 m/min, com 05 paradas – n° Z8643 – <b>Fórum João Mangabeira – Comarca de Vitória da Conquista</b>	01	R\$680,72	R\$8.168,64
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 04 paradas – EEL1887310– <b>Novo Fórum – Comarca Vitória da Conquista.</b>	01	R\$680,72	R\$8.168,64
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 04 paradas – EEL1887320– <b>Novo Fórum – Comarca Vitória da Conquista.</b>	01	R\$680,72	R\$8.168,64
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 04 paradas – EEL1887330– <b>Novo Fórum – Comarca Vitória da Conquista.</b>	01	R\$680,72	R\$8.168,64
Elevador Otis, com velocidade 1m/seg, com 2 paradas e porta central – <b>Comarca de Conceição do Coité</b>	01	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
Elevador Otis, com velocidade 1m/seg, com 2 paradas e porta central - <b>Comarca de Conceição do Coité</b>	01	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
Elevador Atlas, linha Excel, capacidade 480 kg,	01	R\$684,05	R\$8.208,60



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

velocidade de 1 m/min, com 05 paradas – nº W6179 – <b>Fórum Epaminondas Berbet de Castro – Comarca de Ilhéus</b>			
Elevador Otis, linha LVF-VVVF, capacidade 480 kg, velocidade de 1 m/min, com 05 paradas – nº J9705 – <b>Fórum Epaminondas Berbet de Castro – Comarca de Ilhéus</b>	01	R\$684,05	R\$8.208,60
Elevador Otis, linha LVF-VVVF, capacidade 480 kg, velocidade de 1 m/min, com 05 paradas – nº J9706 – <b>Fórum Epaminondas Berbet de Castro – Comarca de Ilhéus</b>	01	R\$684,05	R\$8.208,60
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 03 paradas – Elev – <b>Novo Fórum da Comarca de Barreiras</b>	01	R\$ 1.019,29	R\$ 12.231,48
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – Elev – <b>Novo Fórum da Comarca de Barreiras</b>	01	R\$ 1.019,29	R\$ 12.231,48
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – Elev – <b>Novo Fórum da Comarca de Barreiras</b>	01	R\$ 1.019,29	R\$ 12.231,48
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 600 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 05 paradas – EEL 1891530 – <b>Fórum Ruy Barbosa - Comarca de Itabuna</b>	01	R\$684,05	R\$8.208,60
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 600 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 05 paradas – EEL 1891540 – <b>Fórum Ruy Barbosa - Comarca de Itabuna</b>	01	R\$684,05	R\$8.208,60
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 600 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 05 paradas – EEL 1891540 – <b>Fórum Ruy Barbosa - Comarca de Itabuna</b>	01	R\$811,67	R\$9.740,04
Elevador Otis, linha a-GNL-0910-9A-MD, capacidade 675 kg, com 06 paradas – <b>Novo Fórum da Comarca de Itabuna</b>	01	R\$684,05	R\$8.208,60
Elevador Otis, linha a-GNL-0910-9A-MD, capacidade 675 kg, com 06 paradas – <b>Novo Fórum da Comarca de Itabuna</b>	01	R\$684,05	R\$8.208,60
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 600 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – ELEV – <b>Novo Fórum - Comarca de Luís Eduardo Magalhães</b>	01	R\$1.019,29	R\$ 12.231,48
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 600 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – ELEV – <b>Novo Fórum - Comarca de Luís Eduardo Magalhães</b>	01	R\$1.019,29	R\$ 12.231,48
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 600 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – ELEV – <b>Novo Fórum - Comarca de Irecê.</b>	01	R\$720,72	R\$8.648,64
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 600 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – ELEV – <b>Novo Fórum - Comarca de Irecê.</b>	01	R\$720,72	R\$8.648,64
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 600 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – ELEV – <b>Novo Fórum - Comarca de Irecê.</b>	01	R\$720,72	R\$8.648,64
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 03 paradas – Elev –	01	R\$742,39	R\$8.908,68





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

<b>Novo Fórum - Comarca de Paulo Afonso</b>			
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – Elev <b>Paulo Afonso</b>	01	R\$742,39	R\$8.908,68
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – Elev – <b>Novo Fórum - Comarca de Paulo Afonso</b>	01	R\$742,39	R\$8.908,68
Elevador Atlas, capacidade 9 pessoas (675 Kg), velocidade 1 m/s, com 3 paradas – <b>Comarca de Porto Seguro</b>	01	R\$734,05	R\$8.808,60
Elevador Atlas, capacidade 9 pessoas (675 Kg), velocidade 1 m/s, com 3 paradas – <b>Comarca de Porto Seguro</b>	01	R\$734,05	R\$8.808,60
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 03 paradas – Elev – <b>Nov Fórum - Comarca de Serrinha</b>	01	R\$692,39	R\$8.308,68
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – Elev – <b>Novo Fórum - Comarca de Serrinha</b>	01	R\$692,39	R\$8.308,68
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – Elev – <b>Novo Fórum - Comarca de Serrinha</b>	01	R\$692,39	R\$8.308,68
Elevador OTIS linha A-GNL-0910-8A-MD - <b>Novo Fórum – Comarca de Juazeiro</b>	01	R\$742,39	R\$8.908,68
Elevador OTIS linha A-GNL-0910-8A-MD - <b>Novo Fórum – Comarca de Juazeiro</b>	01	R\$742,39	R\$8.908,68
Elevador AtlasSchindler linha330 – <b>Novo Fórum – Comarca de Nazaré</b>	01	R\$684,05	R\$8.208,60
Elevador AtlasSchindler linha330 – <b>Novo Fórum – Comarca de Nazaré</b>	01	R\$684,05	R\$8.208,60
Elevador OTIS A-GNL-0910-8A-MD do Fórum <b>Comarca de Vera Cruz em Itaparica</b>	01	R\$665,00	R\$7.980,00
Elevador OTIS linha A-GNL-0910-8A-MD do Fórum <b>Comarca de Vera Cruz em Itaparica</b>	01	R\$665,00	R\$7.980,00
Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m – <b>Fórum da Comarca de Jaguaquara</b>	01	R\$ 673,75	R\$ 8.085,00
Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m – <b>Fórum da Comarca de São Gonçalo</b>	01	R\$ 673,75	R\$ 8.085,00
Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m – <b>Fórum da Comarca de Ipiaú</b>	01	R\$ 673,75	R\$ 8.085,00
Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m – <b>Fórum da Comarca de Jequié</b>	01	R\$ 673,75	R\$ 8.085,00
Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m – <b>Fórum da Comarca de Olindina</b>	01	R\$ 773,75	R\$ 9.285,00
Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de	01	R\$ 798,75	R\$ 9.585,00



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

<b>3m – Fórum da Comarca de Bom Jesus da Lapa</b>			
Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Características: capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m – <b>Juizado Especial Cível da Comarca de Barreiras</b>	01	R\$ 867,50	R\$ 10.410,00
Plataforma Montele, linha Plataform APLI200, capacidade 275 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – PL02.237/9 151– <b>Fórum - Comarca de Brumado</b>	01	R\$ 637,33	R\$ 7.647,96
<b>TOTAL</b>	<b>91</b>	<b>R\$65.328,92</b>	<b>R\$783.947,04</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$783.947,04</b>

Os serviços e quantitativos deste Projeto Básico foram levantados com base na NBR 16083/2012, Projeto Executivo e Memorial Descritivo das obras e do quantitativo de equipamentos das unidades da Capital e Interior ocupadas pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia.

### 3. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

É facultado, mas recomendável, aos licitantes a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

A vistoria deverá ser agendada no telefone (71) 3372-1708 com a Coordenação de Manutenção predial das 10h00 às 17h00, com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência a data pretendida para visita, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 10h00 às 17h00.

O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita e receberá um Comprovante de Vistoria emitido pela TJBA, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação, conforme modelo no ITEM 3.1.

Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da





lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no ITEM 3.2.

### 3.1. Termo de vistoria

#### PREGÃO NºXXX/2020

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações e equipamentos das unidades constantes neste edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

### 3.2. Declaração de dispensa de visita e vistoria

#### PREGÃO NºXXX/2020

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, que temos conhecimento do serviço a ser prestados através do edital e seus anexos e que, por isso, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços



nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_/2019.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

#### **4. JUSTIFICATIVA**

A manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais com fornecimento total de peças e componentes nos elevadores, nas plataformas elevatórias de acessibilidade e nas escadas rolantes, nas unidades da Capital e Interior ocupados pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, tem como objetivo garantir a segurança, conservação e bom funcionamento desses equipamentos responsáveis pelo transporte vertical de pessoas e objetos.

A manutenção de equipamentos de transporte vertical (elevadores, plataformas e escadas rolantes) demanda, seja pela complexidade dos seus sistemas, seja pela relevância da sua função, o emprego de mão de obra especializada e justificam, por esta razão, a existência de um contrato exclusivo para a prestação de serviços de manutenção de seus elevadores, plataformas e escadas rolantes.

Há de se considerar também que a administração pública não possui pessoal qualificado e estrutura que atenda a execução dos serviços objeto deste contrato. Entendemos, salvo melhor juízo, que a imediata efetivação, por meio da contratação com o terceiro, é o meio adequado, efetivo e eficiente para garantir a confiabilidade dos equipamentos, mantendo-os aptos a uso pelos servidores e àqueles que transitam diariamente nas unidades jurisdicionais contempladas, proporcionando conforto e segurança a todos os usuários.

#### **5. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os serviços apresentados neste projeto básico são relacionados a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais com fornecimento total de peças e componentes, nos equipamentos de transporte vertical (elevadores, plataformas elevatórias de acessibilidade e escadas rolantes), por se referirem a equipamentos de função imprescindível, pois que não podem ter seu funcionamento interrompido, deverão ser de natureza essencialmente preventiva e, excepcionalmente, corretiva, uma vez que os procedimentos preventivos visam exatamente a prevenção das ações corretivas e consistem na revisão periódica dos equipamentos e seus componentes, com a finalidade de mantê-los em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes de peças antes que sofram colapso, e compreendem serviços de rotina de inspeção, checagens, verificações, aferições, ensaios e testes, limpeza,



e geração de relatórios e diagnósticos em conformidade com a ABNT NBR 16083/2012.

As manutenções preventiva, corretiva e serviços emergenciais com fornecimento total de peças e componentes, deverão manter os elevadores, as plataformas elevatórias de acessibilidade e as escadas rolantes em perfeito estado de uso e funcionamento. As manutenções se farão mediante a substituição de componentes, acessórios, peças e materiais, que se apresentarem quebrados, gastos ou defeituosos, e/ou execução de regulagens, ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos, tais manutenções consistem em:

TABELA 2

<b>PRINCIPAIS SERVIÇOS</b>
1 – Lubrificação e limpeza;
2 – Verificações de funcionalidade;
3 – Operações de resgate de passageiros;
4 – Operações de configurações e ajustes;
5 – Reparos ou mudanças de componentes que podem ocorrer devido ao desgaste e que não afetem as características da instalação;
6 – Geração de relatórios e diagnósticos;
7 – Assistência técnica;
8 – Consertos e reparos;
9 – Atendimentos de emergência;
10 – Fornecimento de materiais e insumos;
11 – Fornecimento total de peças
12 – Verificar nível do óleo;
13 – Verificar desgaste dos mancais;
14 – Verificar a existência de folgas e repará-las;
15 – Verificar vazamentos;
16 – Testar e verificar contatos;
17 – Checar desgaste, quebras e cabos;
18 – Checar engrenagem, altura e alinhamento;
19- Checagem e manutenção do sistema de voicer.
20- Checagem e manutenção do sistema de comunicação (interfone/telefone);
21- Checagem e manutenção dos displays de sinalização externa e interna;
22- Checagem de instrumentos de parada de emergência;



23- Verificar pentes, corrimãos, degraus e paletas;

A lista do escopo do serviço expressa na tabela 2 não esgota o elenco de serviços necessários ao perfeito desempenho dos equipamentos, servindo apenas de parâmetro inicial, observando ainda as Normas Vigentes no Brasil, e em caso de não haver normas pertinentes a determinado assunto, obedecendo as Internacionais e do Fabricante.

Os serviços serão desenvolvidos pela empresa contratada, com a participação de profissionais capacitados para a execução de tais serviços que ficarão sob a Coordenação e fiscalização dos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia designados oportunamente.

A manutenção corretiva consiste na solução de problemas, defeitos ou danos que venham a ocorrer, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a sinalização para DEA/COMAN e a substituição da peça.

A CONTRATADA deverá deslocar equipe para solucionar o problema, conforme **Tabela 3** de prazo de atendimento de manutenção corretiva abaixo:

Tabela 3

#### TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS (CAPITAL)

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
• CRÍTICA	• 30 minutos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade, quando a mesma possuir apenas 01 máquina</li><li>• Passageiro fique retido na máquina</li></ul>
• ALTA	• 24 horas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ocorrências que impedem o funcionamento de alguma das máquinas da unidade</li></ul>
• MÉDIA	• 48 horas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia a curto prazo.</li></ul>
• BAIXA	• Negociar	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ocorrências não especificadas. Que poderão ter sua execução negociada/ programada de acordo com o caso.<sup>1</sup></li></ul>



### TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS (INTERIOR)

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
• CRÍTICA	• 30 minutos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade, quando a mesma possuir apenas 01 máquina</li><li>• Passageiro fique retido na máquina</li></ul>
• ALTA	• 36 horas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ocorrências que impedem o funcionamento de alguma das máquinas da unidade</li></ul>
• MÉDIA	• 48 horas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia a curto prazo.</li></ul>
• BAIXA	• Negociar	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ocorrências não especificadas. Que poderão ter sua execução negociada/ programada de acordo com o caso.'</li></ul>

#### 5.1. Condições Gerais da Prestação de Serviços

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- Os manuais dos fabricantes;
- Normas da ABNT NBR 16083/2012;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- As especificações da ABNT NBR 16083/2012 serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos, mesmo que não estejam transcritas nesse Projeto Básico ou no Contrato. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
- Os chamados serão efetuados pela CONTRATANTE por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou Sistema de Gestão de Chamados da COMAN, cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.
- Havendo necessidade de atendimento fora do horário comercial, os chamados serão efetuados via contato telefônico para a CONTRATADA e posteriormente registrados no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN.



- Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.
- O prazo máximo para finalização dos serviços será de 48 (quarenta e oito horas) horas, a contar do recebimento do e-mail e/ou “abertura do chamado” no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN. Serviços que possam demandar mais do que 48 (quarenta e oito horas) deverão ser comunicados à fiscalização por meio de ofício ou e-mail contendo a justificativa para extensão do prazo e a data prevista para término do serviço, que ficará a cargo da análise da fiscalização. A comunicação formal deverá ser entregue antes de transcorridos os 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do envio do chamado pelo CONTRATANTE.
- Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao fiscal do contrato ou administrador da Comarca para acompanhamento dos serviços, que lhe entregará a respectiva Ordem de Serviço para ser devidamente preenchida, em especial apontando data e hora de chegada e de conclusão dos serviços. A ordem de serviço deverá ser assinada por ambos (técnico, fiscal ou administrador). Finalizado o atendimento será necessário à finalização do chamado no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN.
- Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelos fabricantes do equipamento.
- Nenhum bem ou material do CONTRATANTE será removido ou transferido sem o seu consentimento formal.
- A fiscalização poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Caso houver necessidade, a convocação para a reunião será feita pelo fiscal do contrato, via e-mail, com 2 dias de antecedência.
- A CONTRATADA deverá sempre comunicar à CONTRATANTE, através de relatório, os serviços executados na manutenção corretiva, assim como as peças substituídas.
- As peças substituídas deverão ser apresentadas a fiscalização/administrador antes do devido direcionamento pela contratada.
- Toda Manutenção Corretiva deverá ter um relatório onde conste o defeito apresentado, as causas e as medidas saneadoras tomadas ou a executar, com relação às peças e dos materiais utilizados ou necessários, conforme o caso. Com a obrigação de emitir relatório de serviço executado e fotográfico.

## **6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**





**6.1. Serão exigidos para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:**

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

6.1.1. Declaração de não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores.

**PREGÃO NºXXX/2020**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

6.1.2. Declaração de não condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou de gênero.

**PREGÃO NºXXX/2020**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

### 7.1. Serão exigidos para a comprovação da qualificação técnica:

7.1.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja, CREA.

7.1.2. A contratada deverá apresentar certidão de registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais, para os serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais com fornecimento total de peças e componentes em elevadores, em plataformas elevatórias de acessibilidade e em escadas rolantes.

7.1.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo.

7.1.4. A comprovação deverá ser feita mediante a Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde conste a informação da empresa como contratada para manutenção



preventiva e corretiva em, no mínimo, 41(quarenta e um) elevadores/ plataformas de acessibilidade e 1(uma) escada rolante em um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, podendo ser aceito em somatório.

7.1.5. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá a mesma apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

7.1.6. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o Termo de Referência foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

7.1.7. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **8. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

Os serviços serão executados com estrito respeito à preservação dos elementos construtivos considerados de interesse artístico, evitando danos e destruição dos mesmos.

## **9. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses conforme o disposto no inciso II do art. 140 da Lei nº 9433/2005

## **10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS**

- Para a efetivação do pagamento será necessário que a empresa entregue os documentos constantes no checklist de pagamento (ITEM 10.2) e lista de imperfeições (ITEM 10.3) devidamente preenchidos, assinados, carimbados e datado com a data de finalização do serviço.



- Só serão pagos o valor referente ao serviço realizado, constantes na ordem de serviço.
- A “lista de imperfeições” (ITEM 10.3) é uma ferramenta de fiscalização com efeitos remuneratórios de acordo com a avaliação dos serviços prestados;
- O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA em decorrência de imperfeições registradas no decorrer da prestação dos serviços objetos desse contrato. Eventuais descontos promovidos não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive com rescisão contratual;
- A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Projeto Básico, podendo, entretanto, se for conveniente a Administração, decidir pelo recebimento, com as deduções cabíveis;
- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;
- Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente e cronograma dos serviços realizados. Deverão também ser apresentadas as guias e recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, acompanhada de declaração específica da Contratada;

**10.1. A Nota Fiscal apresentada deverá ser acompanhada obrigatoriamente de:**

- Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS e de Débitos Trabalhistas;
- O pagamento será realizado no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no checklist (ITEM 10.2) que deverá ser protocolada junto ao TJBA;
- O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções;
- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

## **10.2. Checklist de pagamento:**



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CHECK LIST – DEA  
PAGAMENTO DE FATURA

EMPRESA:		PERÍODO DE MEDIÇÃO:
OBJETO RESUMIDO:		PA:
CONTRATO:		
ADITIVO:		
TÉCNICO RESPONSÁVEL:		

	STATUS	FL Nº	Fiscal
RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DA EMPRESA			_____
LISTA DE IMPERFEIÇÃO			
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO			
CARTA FIANÇA OU SEGURO GARANTIA			
LISTA DE PEÇAS SUBSTITUIDAS			
RELATORIOS DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS			
LISTA DE PRESENÇA DOS TREINAMENTOS MENSAIS			

	STATUS	FL Nº	Responsavel
GUIA FGTS COMPETÊNCIA:			_____
SEFIP COMPETÊNCIA:			
GUIA INSS COMPETÊNCIA:			
GUIA PIS			
GUIA ISS			
DECLARAÇÃO DA EMPRESA REF. AOS OPERÁRIOS DA OBRA			
RELAÇÃO DE EMPREGADOS COM Nº CTPS			
FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS:			
CERTIDÃO MUNICIPAL (DEBITOS MOBILIÁRIOS)			
CERTIDÃO ESTADUAL (DEBITOS TRIBUTÁRIOS)			
CERTIDÃO FEDERAL			
CERTIDÃO TRABALHISTA			
CERTIDÃO FGTS			
CERTIDÃO DE CONCORDARA E FALENCIA			

	STATUS	FL Nº	Fiscal
EMISSÃO DE NOTA FISCAL			

**10.3. Lista de imperfeições:**

UNIDADE \_\_\_\_\_

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ITEM	INCONFORMIDADE OBSERVADA	TOTAL DE OCORRÊNCIAS
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	
2	Recusar-se a executar serviço, determinação ou instrução determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência.	
3	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.	
4	Permitir a presença de empregado com uso	





	inadequado de uniforme, EPI, EPC e crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.	
5	Atendimento aos chamados de manutenção corretiva fora do prazo estabelecido na tabela 3 do item 5.	
6	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	
7	Não atualizar o "Status" do chamado no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN.	
8	Não cumprimento do cronograma de manutenção preventiva fornecido pela contratada, sem aviso prévio, por ocorrência.	
9	Não se apresentar ao responsável pela unidade antes de qualquer tipo de atendimento, por ocorrência.	
10	Deixar qualquer tipo de resíduo após execução de atividade de manutenção, por ocorrência.	
11	Elevador parar ou quebrar mais de duas vezes a cada 15 (quinze) dias pelo mesmo motivo, por ocorrência.	
12	Equipamento permanecer por mais de 24h (vinte e quatro horas) parado/quebrado sem a devida autorização da COMAN, por ocorrência.	

Identificação e assinatura do emissor deste relatório

### Instruções:

- 1 Preencher cada um dos 12(doze) itens de avaliação de imperfeições, indicando a totalidade das inconformidades ocorridas conforme as descritas no relatório de conformidade onde constará a data e o fato que motivou o apontamento.
- 2 Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora "Total de Ocorrências deste Relatório".

### **TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS**

#### **TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):**

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total de Ocorrências no mês												
Tolerância (-)	1	1	2	1	0	0	0	0	0	1	0	0
Excesso Imperfeições (=)												



Multiplicador	2	2	2	2	3	3	3	3	2	2	2	2
Total (=)												

### **EFEITOS REMUNERATÓRIOS:**

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 10: 98% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 11 a 20: 96% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 21 a 30: 94% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 31 a 40: 92% de avaliação dos serviços

Faixa 06 - Fator de Aceitação de 41 a 50: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 07 - Fator de Aceitação acima de 50: 85% de avaliação dos serviços e penalizações conforme contrato.

### **\*Instruções para aplicação desta tabela:**

- Será registrado o total de ocorrências inconformes para cada um dos itens da tabela de imperfeições e numerados de 1 a 12.

2 – O Excesso das Imperfeições será multiplicada pelos coeficientes expressos em cada coluna (1 a 12) que oferecerá o total do “Número Corrigido” e sua soma total servirá para efeitos remuneratórios.

- 3 – A soma total do “Número Corrigido” dos itens 1 a 12 será enquadrada nas faixas existentes de “Fator de Aceitação dos Efeitos Remuneratórios” nos percentuais correspondentes para pagamento.

## **11. SUSTENTABILIDADE**

Empresa deverá seguir as políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de justiça da Bahia Implementadas no Decreto judiciário 813 de 17 de Dezembro de 2019.

As práticas de sustentabilidades vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010 e as disposições abaixo:

- Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;
- A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento devem atender necessariamente a resolução CONAMA nº 2, de 7 de Dezembro de 1994.

A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério do Trabalho.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 04, item 16;

A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá realizar um levantamento da atual situação de funcionamento dos equipamentos, a fim de proceder, com o consentimento desta Coordenação de Manutenção a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos funcionando conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 04, item 16;

A empresa contratada deverá dispor no seu quadro da administração central, como responsável técnico, **01 Engenheiro mecânico** devidamente inscrito na entidade profissional competente, através de carteira assinada do empregado ou através de contrato de trabalho. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

A empresa deve realizar operações de manutenção por profissional de manutenção competente e que possua as ferramentas e equipamentos necessários. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

NOTA: O profissional de manutenção competente é pessoa qualificada, treinada e vinculada à empresa de manutenção, provida com as instruções necessárias para realizar de forma segura as operações de manutenção requeridas.

Disponibilizar relação de funcionários, contendo nome completo, cargo ou função e números da carteira de identidade (RG) que executarão os serviços; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;



Cumprir o cronograma de manutenção preventiva. Independente de solicitação da CONTRATANTE, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, cronograma anual de manutenção preventiva, indicando quando cada um dos equipamentos objeto deste projeto básico serão mantidos, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Executar os serviços, preferencialmente, nos fins de semana, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser deslocados para outros dias, caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Poder Judiciário, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 04, item 16

Nenhum bem ou material do CONTRATANTE será removido ou transferido sem o seu consentimento formal. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16

O CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicado, mantendo-o ativo. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Os chamados deverão ter início de atendimento no prazo conforme Tabela 3 contadas do momento da “abertura do chamado”. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

A Fiscalização poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Caso houver necessidade, a convocação para a reunião será feita pelo fiscal do contrato, via e-mail, com 2 dias de antecedência. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Os serviços serão desenvolvidos pela empresa contratada, com a participação de profissionais capacitados para a execução de tais serviços, ficando a contratada sob a fiscalização dos técnicos do Tribunal de Justiça do estado da Bahia designados oportunamente. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao fiscal do contrato ou administrador da unidade para acompanhamento dos serviços, que lhe entregará a respectiva Ordem de Serviço para ser devidamente preenchida, em especial apontando data e hora de chegada e de conclusão do serviço. A ordem de serviço deverá ser assinada, após o preenchimento, por ambos (técnico e fiscal e/ou administrador da unidade). O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos, ferramentas, peças, mão-de-obra e serviços necessários para o atendimento de todas as exigências descritas neste inciso. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Em caso de manutenção corretiva, fica a CONTRATADA responsável por realizar relatório informando quais peças foram substituídas e a causa da substituição. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Fica a CONTRATADA responsável por enviar todos os relatórios, mensalmente, sendo eles de manutenção preventiva e corretiva para análise do fiscal. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Empresa deverá seguir as políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de justiça da Bahia Implementadas no Decreto judiciário 813 de 17 de Dezembro de 2019. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale-transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante. O não cumprimento



deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 04 do item 16;

Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado, fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA. o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 04, item 16;

CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias ao atendimento dos serviços, inclusive o transporte horizontal ou vertical dos materiais ou quaisquer outros custos necessários para a execução do serviço; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Cumprir o cronograma independente de solicitação da CONTRATANTE, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções; ocorrendo a hipótese prevista, a empresa deverá efetuar todas as correções ou reparos no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da notificação do CONTRATANTE. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso às dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Observar às regras de segurança existentes no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para entrada ou saída de materiais e equipamentos; O não cumprimento





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Fornecer informações verídicas em relação a prestação dos serviços, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza média, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Retirar, diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços mantendo constantemente limpo o local dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta leve tendo a penalidade prevista na tabela 04 do item 16;

Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico da execução de determinados serviços, quando solicitado pela fiscalização. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 04 do item 16;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 04 do item 16;

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 04 do item 16;

Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados. o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04 do item 16;

A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 04 do item 16;

A fiscalização poderá recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas. A existência de fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução de qualquer serviço. o não



cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04 do item 16;

Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04 do item 16;

A contratada deverá fornecer os empregados os EPI's que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso. O não cumprimento deste item, constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 04 do item 16;

A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a manutenção de caráter permanente, preventiva e corretiva, dos elevadores, plataformas elevatórias e escadas rolante em si. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

A CONTRATADA deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamentos objeto do contrato, o mesmo deverá ser aprovado pela COMAN (coordenação de manutenção predial). O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

### **13. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.**

Fornecer informações necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

Realizar o pagamento pela execução do contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis se estiver todas as documentações necessárias para pagamento;

Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos e ajustados com a fiscalização;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;



Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do servidor especialmente designado pela administração.

#### **14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

Ficam reservados à Fiscalização e ao Coordenador de Manutenção, tendo autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, quando houver, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;

Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;

Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

Relatar oportunamente a DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 04, item 16;

Dar a COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.



A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério Da Coordenação de Manutenção, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

## 15. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefax:

E-mail:

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Serviços especializados e continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais com fornecimento total de peças e componentes em elevadores, em plataformas elevatórias de acessibilidade e em escadas rolantes em diversas unidades da Capital e Interior do Estado, pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia.			
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QNTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Elevador Atlas, linha Excel, capacidade 840 kg, velocidade de 1,5 m/min, com 05 paradas – nº EEL079891 – <b>Tribunal de Justiça</b>	01		



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Elevador Atlas, linha Excel, capacidade 840 kg, velocidade de 1,5 m/min, com 05 paradas – nº EEL079892 – <b>Tribunal de Justiça</b>	01	
Elevador Atlas, linha Excel, capacidade 840 kg, velocidade de 1,5 m/min, com 05 paradas – nº EEL079893 – <b>Tribunal de Justiça</b>	01	
Elevador Atlas, linha Excel, capacidade 840 kg, velocidade de 1,5 m/min, com 05 paradas – nº EEL079894 – <b>Tribunal de Justiça</b>	01	
Elevador Atlas, linha Excel, capacidade 840 kg, velocidade de 1,5 m/min, com 05 paradas – nº EEL079895 – <b>Tribunal de Justiça</b>	01	
Elevador Atlas, linha Excel, capacidade 840 kg, velocidade de 1,5 m/min, com 05 paradas – nº EEL079896 – <b>Tribunal de Justiça</b>	01	
Elevador Atlas, linha Excel, capacidade 420 kg, velocidade de 0,5 m/min, com 02 paradas – nº EEL079897 – <b>Tribunal de Justiça</b>	01	
Escada rolante Thyssenkrupp, modelo: Velino, Capacidade: 6750 - <b>Tribunal de Justiça</b>	01	
Escada rolante Thyssenkrupp, modelo: Velino, Capacidade: 6750 - <b>Tribunal de Justiça</b>	01	
Elevador Thyssenkrupp, linha FDN, capacidade 1050 kg, velocidade de 90 m/min, com 05 paradas – nº 9848 – <b>Anexo ao Tribunal de Justiça</b>	01	
Elevador Thyssenkrupp, linha FDN, capacidade 1050 kg, velocidade de 90 m/min, com 05 paradas – nº 9849 – <b>Anexo ao Tribunal de Justiça</b>	01	
Elevador Thyssenkrupp, linha FDN, capacidade 1050 kg, velocidade de 90 m/min, com 05 paradas – nº 9850 – <b>Anexo ao Tribunal de Justiça</b>	01	



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Elevador Thyssenkrupp, linha FDN, capacidade 1050 kg, velocidade de 90 m/min, com 05 paradas – nº 9851 – <b>Anexo ao Tribunal de Justiça</b>	01	
Elevador Thyssenkrupp com velocidade de 1m/seg, com 7 parada, comando ACS e porta central – <b>Anexo II ao Tribunal de Justiça</b>	01	
Elevador Thyssenkrupp com velocidade de 1m/seg, com 7 parada, comando ACS e porta central – <b>Anexo II ao Tribunal de Justiça</b>	01	
Elevador Thyssenkrupp com velocidade de 1m/seg, com 7 parada, comando ACS e porta central – <b>Anexo II ao Tribunal de Justiça</b>	01	
Elevador Thyssenkrupp com velocidade de 1m/seg, com 7 parada, comando ACS e porta central – <b>Anexo II ao Tribunal de Justiça</b>	01	
Elevador Thyssenkrupp, linha FDN, capacidade 900 kg, velocidade de 0,45 m/s com 08 paradas – nº 97661 – <b>Fórum Criminal sussuarana</b>	01	
Elevador Thyssenkrupp, linha FDN, capacidade 900 kg, velocidade de 0,45 m/s com 08 paradas – nº 97661 – <b>Fórum Criminal sussuarana</b>	01	
Elevador Thyssenkrupp, linha FDN, capacidade 900 kg, velocidade de 0,45 m/s com 08 paradas – nº 97661 – <b>Fórum Criminal sussuarana</b>	01	
Elevador Thyssenkrupp, linha FDN, capacidade 900 kg, velocidade de 0,45 m/s com 08 paradas – nº 97662 – <b>Fórum Criminal sussuarana</b>	01	
Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Características: capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m - <b>Fórum Criminal sussuarana</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 05 paradas – EEL 189149 – <b>Fórum Regional do Imbuí</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 05 paradas – EEL 189150 – <b>Fórum Regional do Imbuí</b>	01	



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 05 paradas – EEL 189151 – <b>Fórum Regional do Imbuí</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 05 paradas – EEL 189152 – <b>Fórum Regional do Imbuí</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 05 paradas – EEL 1911080 – <b>Fórum Regional do Imbuí</b>	01	
Elevador ADTECH, capacidade 750kg, vel 1,5m/s com 6 paradas - <b>Fórum Ruy Barbosa</b>	01	
Elevador ADTECH, capacidade 750kg, vel 1,5m/s com 6 paradas - <b>Fórum Ruy Barbosa</b>	01	
Elevador ADTECH, capacidade 750kg, vel 1,5m/s com 6 paradas - <b>Fórum Ruy Barbosa</b>	01	
Elevador ADTECH, capacidade 750kg, vel 1,5m/s com 6 paradas - <b>Fórum Ruy Barbosa</b>	01	
Elevador ADTECH, capacidade 750kg, vel 1,5m/s com 6 paradas - <b>Fórum Ruy Barbosa</b>	01	
Elevador ADTECH, capacidade 600kg, vel 1,5m/s com 7 paradas – <b>Fórum Orlando Gomes</b>	01	
Elevador ADTECH, capacidade 600kg, vel 1,5m/s com 7 paradas – <b>Fórum Orlando Gomes</b>	01	
Elevador ADTECH, capacidade 600kg, vel 1,5m/s com 6 paradas – <b>Vara das Famílias</b>	01	
Elevador ADTECH, capacidade 600kg, vel 1,5m/s com 6 paradas – <b>Vara das Famílias</b>	01	





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Elevador ADTECH, capacidade 600kg, vel 1,5m/s com 6 paradas – <b>Vara das Famílias</b>	01	
Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Características: capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m – <b>Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.</b>	01	
Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Características: capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m - <b>1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns</b>	01	
Elevador Otis, linha LVF-VVVF, capacidade 480 kg, velocidade de 1 m/min, com 07 paradas – n° Z8638 – <b>Fórum Filinto Bastos – Comarca de Feira de Santana</b>	01	
Elevador Otis, linha LVF-VVVF, capacidade 480 kg, velocidade de 1 m/min, com 07 paradas – n° Z8639 – <b>Fórum Filinto Bastos – Comarca de Feira de Santana</b>	01	
Elevador Atlas Schindler, linha Mediterranee, capacidade 675 kg, com 06 paradas – ELEV – <b>Novo Fórum Comarca de Camaçari</b>	01	
Elevador Atlas Schindler, linha Mediterranee, capacidade 675 kg, com 06 paradas – ELEV – <b>Novo Fórum Comarca de Camaçari</b>	01	
Elevador Atlas Schindler, linha Mediterranee, capacidade 675 kg, com 06 paradas – ELEV – <b>Novo Fórum Comarca de Camaçari</b>	01	
Elevadores OTIS Modelo LVA. Comando VVVF com Máquinas sem Engrenagem – <b>Novo Fórum de Iará</b>	01	
Elevadores OTIS Modelo LVA. Comando VVVF com Máquinas sem Engrenagem – <b>Novo Fórum de Iará</b>	01	
Elevador Atlas, linha ACBD, capacidade 480 kg, velocidade de 1 m/min, com 05 paradas – n° Z8642 – <b>Fórum João Mangabeira – Comarca de Vitória da Conquista</b>	01	
Elevador Atlas, linha ACBD, capacidade 480 kg, velocidade de 1 m/min, com 05 paradas – n° Z8643 – <b>Fórum João Mangabeira – Comarca de Vitória da Conquista</b>	01	



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 04 paradas – EEL1887310– <b>NovoFórum – Comarca Vitória da Conquista.</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 04 paradas – EEL1887320– <b>NovoFórum – Comarca Vitória da Conquista.</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 04 paradas – EEL1887330– <b>NovoFórum – Comarca Vitória da Conquista.</b>	01	
Elevador Otis, com velocidade 1m/seg, com 2 paradas e porta central – <b>Comarca de Conceição do Coité</b>	01	
Elevador Otis, com velocidade 1m/seg, com 2 paradas e porta central - <b>Comarca de Conceição do Coité</b>	01	
Elevador Atlas, linha Excel, capacidade 480 kg, velocidade de 1 m/min, com 05 paradas – nº W6179 – <b>Fórum Epaminondas Berbet de Castro – Comarca de Ilhéus</b>	01	
Elevador Otis, linha LVF-VVVF, capacidade 480 kg, velocidade de 1 m/min, com 05 paradas – nº J9705 – <b>Fórum Epaminondas Berbet de Castro – Comarca de Ilhéus</b>	01	
Elevador Otis, linha LVF-VVVF, capacidade 480 kg, velocidade de 1 m/min, com 05 paradas – nº J9706 – <b>Fórum Epaminondas Berbet de Castro – Comarca de Ilhéus</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 03 paradas – Elev – <b>NovoFórum da Comarca de Barreiras</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – Elev – <b>NovoFórum da Comarca de Barreiras</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – Elev – <b>NovoFórum da Comarca de Barreiras</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 600 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 05 paradas – EEL 1891530 – <b>Fórum Ruy Barbosa - Comarca de Itabuna</b>	01	



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 600 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 05 paradas – EEL 1891540 – <b>Fórum Ruy Barbosa - Comarca de Itabuna</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 600 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 05 paradas – EEL 1891540 – <b>Fórum Ruy Barbosa - Comarca de Itabuna</b>	01	
Elevador Otis, linha a-GNL-0910-9A-MD, capacidade 675 kg, com 06 paradas – <b>Novo Fórum da Comarca de Itabuna</b>	01	
Elevador Otis, linha a-GNL-0910-9A-MD, capacidade 675 kg, com 06 paradas – <b>Novo Fórum da Comarca de Itabuna</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 600 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – ELEV – <b>Novo Fórum - Comarca de Luís Eduardo Magalhães</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 600 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – ELEV – <b>Novo Fórum - Comarca de Luís Eduardo Magalhães</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 600 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – ELEV – <b>Novo Fórum - Comarca de Irecê.</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 600 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – ELEV – <b>Novo Fórum - Comarca de Irecê.</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 600 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – ELEV – <b>Novo Fórum - Comarca de Irecê.</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 03 paradas – Elev – <b>NovoFórum - Comarca de Paulo Afonso</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – Elev <b>Paulo Afonso</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – Elev – <b>NovoFórum - Comarca de Paulo Afonso</b>	01	



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Elevador Atlas, capacidade 9 pessoas (675 Kg), velocidade 1 m/s, com 3 paradas – <b>Comarca de Porto Seguro</b>	01	
Elevador Atlas, capacidade 9 pessoas (675 Kg), velocidade 1 m/s, com 3 paradas – <b>Comarca de Porto Seguro</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 03 paradas – Elev – <b>NovoFórum - Comarca de Serrinha</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – Elev – <b>NovoFórum - Comarca de Serrinha</b>	01	
Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 675 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – Elev – <b>NovoFórum - Comarca de Serrinha</b>	01	
Elevador OTIS linha A-GNL-0910-8A-MD - <b>Novo Fórum – Comarca de Juazeiro</b>	01	
Elevador OTIS linha A-GNL-0910-8A-MD - <b>Novo Fórum – Comarca de Juazeiro</b>	01	
Elevador AtlasSchindler linha330 – <b>Novo Fórum – Comarca de Nazaré</b>	01	
Elevador AtlasSchindler linha330 – <b>Novo Fórum – Comarca de Nazaré</b>	01	
Elevador OTIS A-GNL-0910-8A-MD do Fórum <b>Comarca de Vera Cruz em Itaparica</b>	01	
Elevador OTIS linha A-GNL-0910-8A-MD do Fórum <b>Comarca de Vera Cruz em Itaparica</b>	01	
Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m – <b>Fórum da Comarca de Jaguaquara</b>	01	



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m – <b>Fórum da Comarca de São Gonçalo</b>	01	
Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m – <b>Fórum da Comarca de Ipiaú</b>	01	
Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m – <b>Fórum da Comarca de Jequié</b>	01	
Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m – <b>Fórum da Comarca de Olindina</b>	01	
Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m – <b>Fórum da Comarca de Bom Jesus da Lapa</b>	01	
Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Características: capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m – <b>Juizado Especial Cível da Comarca de Barreiras</b>	01	
Plataforma Monte, linha Plataform APLI200, capacidade 275 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 02 paradas – PL02.237/9 151– <b>Fórum - Comarca de Brumado</b>	01	
<b>TOTAL</b>	91	
<b>VALOR TOTAL</b>		

## 16. MULTAS E PENALIDADES

A inexecução contratual, dos serviços ou das obrigações estabelecidas no item 12 deste presente Termo de Referência, sujeitará o contrato a multa de mora, que será majorada de acordo com a gravidade infração.

### TABELA 04:

GRAU	MULTA	NATUREZA DA INFRAÇÃO
------	-------	----------------------



01	0,1%	LEVE
02	0,3%	MEDIANA
03	0,5%	GRAVE
04	1%	GRAVÍSSIMA

\*Os percentuais serão relativos ao valor total da fatura do mês de incidência.

\*\*As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Projeto Básico.

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total da fatura do mês de incidência. Por isto as Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme TABELA 04 acima.

## **17. RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão, com consequências contratuais.

## **18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS será efetuado pela Fiscalização, que assinará o Relatório de Atendimentos dos serviços executados no período;

O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS não isentará a Contratada das responsabilidades civis contratuais.